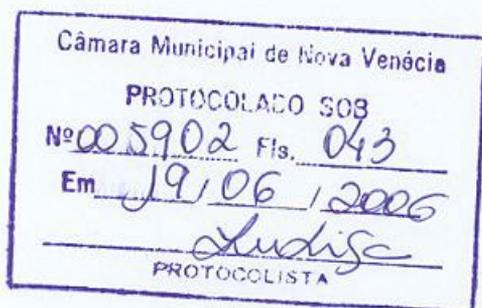




PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.768, DE 14 DE JUNHO DE 2006.



CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação especial a ser concedida a servidores investidos nas funções de membros de Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º Os membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio quando no exercício de outro cargo ou função gratificada ou comissionada, deverão optar pela remuneração de um dos cargos ou função, sendo vedada à acumulação a qualquer título, das referidas remunerações.

Art. 3º A gratificação de que trata a presente Lei, não se incorpora ou se torna permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos ou pensões, e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 4º A participação dos membros e suplentes no processo de licitação será atestada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, até o primeiro dia útil de cada mês.

Parágrafo único. No afastamento do titular a que se refere *caput* deste artigo, a percepção da gratificação será repassada ao suplente que vier a substituí-lo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 14/06/2006
Cheit

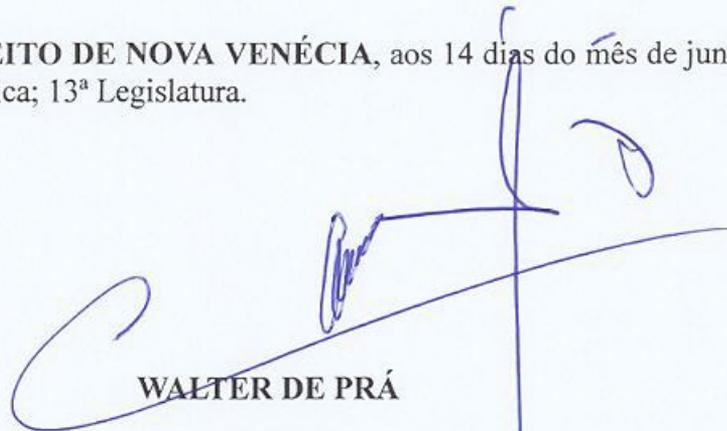


PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 14 dias do mês de junho de 2006;
52º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.



WALTER DE PRÁ

PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 14 / 06 / 2006

Cláudio